

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## TERMO Nº 5302057 - DP-AJ

SEI!TJPR N° 0058656-73.2020.8.16.6000 SEI!DOC N° 5302057

# TERMO DE DOAÇÃO Nº 158/2020 DISPENSA Nº 130/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, a seguir denominado DOADOR, tem justa e acordada a doação do bem especificado neste Termo, para o ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão público inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.866/0001-40, com endereço Rua Piquiri, n.º 170, Rebouças, Curitiba-Pr, CEP 80230-140, fone (41) 3330-4418, email: maria.lopes@sesa.pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, portador da Cédula de Identidade nº 3.920.482-7/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 573.820.509-04, a seguir denominado DONATÁRIO, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, 1.314 (um mil trezentos e quatorze) doses de vacinas contra Influenza para o DONATÁRIO, que declara aceitálos, na forma da lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO -** O presente termo será gerido pelo Centro de Assistência Médica e Social que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas para transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93 e artigo 8°, inciso II, alínea "a" da Lei Estadual n° 15.608/2007 e demais

1 of 2 25/06/2020 18:10

disposições legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura digital.

#### DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

#### CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

## Denise de Oliveira

Consultora Jurídica do Poder Judiciário

Supervisora da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio

### Luzia Margarete Voltarelli de Andrade

Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 25/06/2020, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **5302057** e o código CRC **20A77CA1**.

0058656-73.2020.8.16.6000 5302057v2

2 of 2 25/06/2020 18:10